



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

INDICAÇÃO Nº _____/2025 **0988 / 2025**

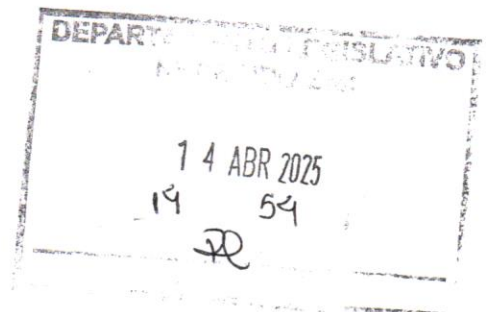
“Dispõe sobre a implantação de “Espaços Sensoriais” nas unidades de pronto atendimento (UPAS) e demais unidades públicas de saúde para o acolhimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Fortaleza, na forma que indica”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025


Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº 0988 / 2025)

PROJETO DE LEI Nº _____

“Dispõe sobre a implantação de “Espaços Sensoriais” nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades públicas de saúde, para o acolhimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Município de Fortaleza, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída no município de Fortaleza a política de incentivo à criação de Espaços Sensoriais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades públicas de saúde com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Espaços Sensoriais os ambientes projetados e adaptados para oferecer um ambiente acolhedor e seguro, com o objetivo de reduzir ou eliminar estímulos sensoriais que possam causar desconforto ou estresse às pessoas autistas.

Parágrafo único: Os Espaços Sensoriais deverão ser instalados em locais estratégicos dentro das UPAs e demais unidades públicas de saúde, de modo a garantir fácil acesso, devendo contar com profissionais qualificados ao atendimento de pessoas com TEA e serem equipados com iluminação ajustável, sons controlados, móveis ergonômicos, texturas variadas e objetos táteis adequados, entre outros recursos, para promover o bem-estar e o desenvolvimento adequado das pessoas autistas.



0988/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas e órgãos da Administração Pública, Estadual e Federal para a criação, manutenção e aprimoramento desses espaços.

Parágrafo único: Para atender ao que determina o caput, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer parceria com entidades representativas dos autistas para elaborar diretrizes técnicas visando à adequação dos espaços neurossensoriais, considerando padrões de acessibilidade, segurança e conforto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025



Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos



0988 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA **Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de instituir a criação de Espaços Sensoriais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades públicas de saúde do Município de Fortaleza, com o objetivo de oferecer um acolhimento especializado e humanizado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo-lhes um atendimento adequado que respeite as necessidades sensoriais peculiares desta condição.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que compromete principalmente a comunicação, interação social e o processamento sensorial. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que cerca de 1 em cada 100 crianças no mundo apresentam algum grau de autismo. Essa prevalência coloca o TEA como uma condição de grande relevância para as políticas públicas, demandando ações concretas para promover a inclusão social, a acessibilidade e o acompanhamento especializado de pessoas diagnosticadas com a condição.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) têm como função atender de forma rápida e eficiente a população em situações de urgência. Contudo, para indivíduos com TEA, esses ambientes podem ser extremamente desafiadores e até contraproducentes. O ambiente hospitalar tradicional – com luzes intensas, barulhos altos, grandes fluxos de pessoas e longos períodos de espera – pode ser traumático e até perigoso para indivíduos no espectro, resultando em crises sensoriais, agitação extrema e dificuldades de comunicação. Pesquisas científicas comprovam que a sobrecarga sensorial é uma das maiores dificuldades enfrentadas por pessoas com autismo.

Ambientes com altos níveis de estímulos sensoriais (como sons altos e luzes fortes) não só agravam os sintomas, mas podem impedir que o paciente se submeta ao tratamento necessário, causando um círculo vicioso de exposição ao estresse e interrupção no atendimento médico. A criação de Espaços Sensoriais nas UPAs e demais unidades de saúde públicas do Município se apresenta como uma solução eficaz para enfrentar essas dificuldades. Esses espaços, projetados com iluminação suave, cores neutras, isolamento acústico e materiais táteis adequados, oferecem um ambiente regulado e acolhedor, permitindo que o paciente se recupere emocionalmente e se prepare para o atendimento.

Além disso, a experiência em um ambiente sensorialmente adequado pode melhorar significativamente a receptividade e o comportamento do paciente, tornando o atendimento mais eficiente e menos traumático. A implementação desses espaços não apenas beneficia diretamente a pessoa com TEA, mas também tem um impacto positivo sobre famílias e profissionais de saúde. Os familiares, que muitas vezes enfrentam altos níveis de ansiedade e estresse ao acompanhar seus entes queridos durante as crises, terão maior segurança e tranquilidade ao ver seus familiares atendidos em ambientes adequados às suas necessidades.

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.



0988/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA **Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR**

Para os profissionais de saúde, o ambiente mais controlado facilita a realização de exames e procedimentos, reduzindo o tempo de intervenção e aumentando a qualidade do atendimento. Além dos benefícios sociais, há também um impacto econômico significativo. A redução das crises sensoriais e comportamentais diminui o tempo de permanência nas UPAs e hospitais e a necessidade de intervenções médicas emergenciais, como a utilização de medicamentos sedativos ou o encaminhamento para unidades de maior complexidade. Dessa forma, o município consegue otimizar os recursos públicos, garantindo maior eficiência no uso dos fundos destinados à saúde.

A proposta está em consonância com diversas normas legais e internacionais que garantem a acessibilidade e direitos iguais para as pessoas com TEA. A Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece o direito à saúde, garantindo-lhe atendimento especializado, prioritário e adequado.

Além disso, a Constituição Federal assegura no art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo imprescindível que os entes federados desenvolvam políticas públicas para garantir a acessibilidade e a igualdade no atendimento à saúde, especialmente para grupos vulneráveis, como as pessoas com TEA. Esta proposição não impõe obrigação direta e imediata ao município, mas permite que o Poder Executivo possa buscar parcerias público-privadas, firmando convênios com empresas especializadas ou órgãos públicos para a criação, manutenção e aprimoramento desses espaços.

O formato de parcerias e convênios torna a execução do projeto mais viável e flexível, possibilitando que recursos de diferentes fontes sejam utilizados de forma eficaz, sem que haja sobrecarga no orçamento municipal. A criação de Espaços Sensoriais nas UPAs do município de Fortaleza é uma medida necessária e urgente para garantir o direito à saúde e à dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Ao proporcionar ambientes mais adequados e seguros, o município estará não apenas cumprindo obrigações legais de inclusão e acessibilidade, mas também promovendo uma saúde pública de qualidade, mais eficiente, acolhedora e humana.

Certo de que estamos submetendo à consideração desta Casa Legislativa uma providência de significativo alcance social, esperamos contar com o devido acolhimento, por parte do Poder Executivo, como compromisso em melhorar a saúde e qualidade de vida dos Fortalezenses, especialmente os mais carentes.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos meus Pares para sua aprovação.


Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR

Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.